

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS

Matrícula da PJ¹: 184.821

CNPJ¹: 04.141.837/0001-01

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal, civil, penal e administrativa nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19, art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ-RJ e art. 936 §2º do CN da CGJ-RJ - Provimento 87/2022.**

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA LEMOS
Data: 04/06/2024 14:15:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA LEMOS
CONTADOR
CRC-RJ 071178-0/0

- (1) Inserir NOME COMPLETO da pessoa responsável pelo Termo
- (2) Inserir a qualificação da pessoa responsável (ADVOGADO/CONTADOR/PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia))
- (3) Inserir o número de registro do órgão de classe e a respectiva UF
- (4) Assinar o documento com a Assinatura Digital (Gov.br ou ICP Brasil)

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS
CNPJ 04.141.837/0001-01

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, TEMPO DE DURAÇÃO, SEDE

Art. 1. O Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos, doravante denominado EBEP, pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, com sede e foro de atuação na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 664, apartamento 504, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22050-903, devidamente constituída em Assembleia Geral Realizada em 23 de maio de 2000.

§1º. De acordo com deliberação em Assembleia realizada em 25/04/2024, foi proposta e aprovada a presente alteração do estatuto que passa a reger, juntamente com as demais disposições legais pertinentes, a organização administrativa e o funcionamento regular do EBEP.

§2º. No exercício de suas atividades o EBEP adota o seguinte nome fantasia: EBEP – Rio.

Art. 2. O EBEP constitui-se em uma rede de grupos de trabalho formada por psicanalistas e profissionais de outras áreas do conhecimento, voltada para as questões nascidas das práticas e teorias psicanalíticas, com ênfase nas suas relações com a realidade brasileira, e tem por finalidade precípua, dentre os seus objetivos:

I - Congregar profissionais com interesse na área de psicanálise, no intuito de produzir novos conhecimentos, acolhendo enfoques teóricos pluralistas em suas atividades de pesquisa e investigação.

II - Transmitir e divulgar o patrimônio cultural já adquirido pela psicanálise em todos os campos nos quais as suas práticas estejam implicadas, podendo para isso, realizar ou organizar cursos, congressos, simpósios e editar publicações e utilizar mídias disponíveis para a divulgação do seu trabalho.

a. O Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos não oferece formação psicanalítica.

III - Colocar em questão os modelos de formação que vinculam a análise pessoal e a supervisão às determinações institucionais que se revelam dispositivos de poder e mestria.

IV - Participar da rede de trabalho do *Collège d'Espace Analytique*, instância comum e laço fundamental entre as instituições que compartilham seus objetivos e compõem um lugar de

Antonio Jorge dos S. M. Béze
11.78.988

sk

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS
CNPJ 04.141.837/0001-01

reflexão sobre a política atual da psicanálise, tanto do ponto de vista da comunidade psicanalítica, quanto de sua posição no mundo contemporâneo, nos planos ético e institucional.

Parágrafo Único: No que concerne ao disposto no presente item IV:

- a) O Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos compõe a rede do *Collège d'Espace Analytique*, não mantendo, com esta e nem com outras associações que venham a ser criadas, laços de subordinação.
- b) A fundação das novas associações que comporão a rede do *Collège d'Espace Analytique* deverá receber o aval de cada uma das instituições integrantes desta rede.
- c) O Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos deve favorecer e permitir inscrições cruzadas entre as diferentes associações que compõem a rede do *Collège d'Espace Analytique*, desde que atendendo aos termos do seu Estatuto e ao seu Regimento Interno.

Art. 3. Para o alcance das finalidades a que se propõe, o Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos poderá ainda:

- a) participar de outras redes de trabalho, desde que aprovado por sua Assembleia Geral.
- b) possibilitar a abertura de novos espaços associados ligados à rede, desde que atendam aos termos de seu estatuto.
- c) favorecer e permitir inscrições cruzadas entre os diferentes espaços associados que compõem ou venham a compor a rede, desde que atendendo aos termos do seu estatuto.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, o EBEP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, sem qualquer discriminação de origem, raça, gênero, cor, idade, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de preconceito.

Art. 5. O EBEP poderá ter um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, que deverá ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.


Antonio Jorge dos S. M. Béze
OAB/RJ 78.988



3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS
CNPJ 04.141.837/0001-01

Art. 6. O EBEP poderá ainda organizar-se em tantas unidades, escritórios ou representação em outras unidades da Federação, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por este Estatuto.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7. São membros do Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos aqueles que assinaram a ata de sua fundação e aqueles que foram admitidos como membros, tendo seus nomes aprovados pela Assembléia Geral, de acordo com o Regimento Interno.

I – A candidatura de novos membros será feita através de uma carta e será avaliada por uma Comissão de Admissão e encaminhada para aprovação em Assembléia Geral, de acordo com o Regimento Interno.

II - Um grupo de membros poderá se constituir em um espaço associado, desde que adquira independência de funcionamento, constituindo regimento próprio, respeitando o estatuto do EBEP. Cada espaço associado deverá ter representante (s) que se articule(m) com os outros espaços associados da rede nacional.

III - A admissão de membros em regiões onde não haja espaço associado, ou qualquer outro tipo de admissão será possível, desde que seja discutida pelo Conselho Deliberativo e homologada em assembléia.

IV - Todos os membros do Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos devem contribuir financeiramente com a instituição nos termos e condições definidos pela Assembléia Geral.

Art. 8. O pedido de desligamento do quadro social poderá ser formulado a qualquer instante e por todo e qualquer membro, devendo ser feito por escrito ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – O deferimento do pedido estará condicionado a que o requerente esteja em dia com as suas obrigações financeiras para com a instituição.

Art. 9. A exclusão de qualquer um de seus membros somente poderá ocorrer em caso de falta grave, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO III

Antonio Jorge dos S. M. Béze
OAB/RJ 78.988

LR

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS
CNPJ 04.141.837/0001-01

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. Os membros poderão participar de todos os eventos científicos, inclusive encontros científicos internos, podendo apresentar trabalhos e participar das publicações de Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos.

Art. 11. Todos os membros são elegíveis para fazer parte do Conselho Deliberativo e poderão participar de suas reuniões.

Art. 12. Todos os membros do EBEP deverão participar das Assembléias Gerais, tendo direito a voz e voto em todas as decisões de interesse societário, salvaguardadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 13. Os membros poderão participar de todos os eventos e reuniões promovidas pelo EBEP.

Art. 14. Todos os membros da instituição deverão participar em pelo menos um dos seus grupos de trabalho, com exceção dos membros não residentes no Rio de Janeiro.

**CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 15. Os grupos de trabalho são o fundamento básico sobre o qual se organiza o Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos.

I - É objetivo dos grupos de trabalho a produção de conhecimento em psicanálise bem como a troca de experiências entre seus integrantes.

II - Os grupos de trabalho devem se constituir de, no mínimo, 3 (três) integrantes, e são autônomos para elaborar seus modos de funcionamento e programas de trabalho, desde que não contrariem este Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 16. É facultada a qualquer um dos membros a possibilidade de se afastar temporariamente dos grupos de trabalho, nos termos e condições descritas no Regimento Interno.

**CAPÍTULO V
ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Antonio Jorge dos S. M. Bêze
OAB/RJ 78.938

LB

**3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS
CNPJ 04.141.837/0001-01**

Art. 17. – São órgãos da estrutura organizacional do EBEP:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo, formado por um presidente e pelos integrantes das comissões permanentes de administração, publicação, comunicação e divulgação e coordenação dos grupos de trabalho;

Art. 18. - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos, com as atribuições e poderes que lhe são conferidos pela lei e compete privativamente a ela:

I - Eleger os componentes do Conselho Deliberativo;

II - Destituir seus administradores;

III - Aprovar as contas;

IV - Alterar o estatuto.

§ 1º. A Assembleia será convocada através de aviso publicado pelos meios de comunicação acordados em cada período, além de cartaz informativo afixado na instituição com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

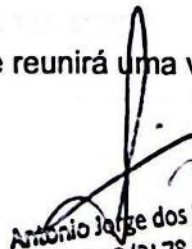
§ 2º. A Assembleia se inicia em 1ª Convocação no horário acordado podendo reunir-se, em 2ª Convocação, meia hora após a hora aprazada para a 1ª Convocação;

§ 3º. A convocação da far-se-á pelo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo, garantido à 1/5 (um quinto) dos membros o direito de promovê-la;

§ 4º. Para as deliberações a que se referem os itens II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 5º. A Assembleia Geral subdivide-se em Assembleia Geral Ordinária, Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária Eleitoral.

- a) A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez a cada ano para aprovação de contas;


Antonio Jorge dos S. M. Béze
OAB/RJ 78.988



3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS
CNPJ 04.141.837/0001-01

b) A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral se reunirá de 2 em 2 anos para a eleição do Conselho Deliberativo.

Art. 19. O Conselho Deliberativo será eleito pela maioria simples dos membros e formado por um presidente, que será o representante legal da instituição e pelos integrantes das comissões permanentes em regime de corresponsabilidade.

I - O presidente, na qualidade de representante legal da instituição, representará judicial e extrajudicialmente o Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos;

a. O presidente deverá ser psicanalista;

III - O secretário administrativo encarregar-se-á da correspondência da instituição, da convocação de reuniões e assembléias, da acolhida dos pedidos de admissão de candidatos a membros e do recolhimento e arquivamento das atas das assembléias e reuniões do Conselho Deliberativo.

a. O secretário administrativo deverá ser psicanalista;

IV - O tesoureiro supervisionará a contabilidade da instituição, se responsabilizará pelo movimento do caixa e pela conta bancária; acompanhará e fiscalizará a cobrança de recebimento das mensalidades dos membros, bem como qualquer outra contribuição financeira regularmente instituída;

V - O número total dos membros componentes do Conselho Deliberativo poderá variar, desde que aprovado em assembleia;

VI - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos pelo prazo de dois anos em escrutínio secreto e não poderão ser reeleitos para o período imediatamente subsequente.

Art. 20. O Conselho Deliberativo indicará um substituto *pró-tempore ad referendum* da Assembléia Geral em caso de vacância de um dos seus membros.

Parágrafo Único - Na vacância do cargo ou ausência do presidente, compete ao secretário administrativo o exercício temporário das funções designadas ao presidente.

Art. 21. Os membros do Conselho Deliberativo, assim como os demais membros do Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos, não serão remunerados.

Parágrafo Único - Em casos a serem considerados como estritamente de representação ou despesas equivalentes, o Conselho Deliberativo poderá conceder verbas de representação

Antônio Jorge dos S. M. Bért
OAB/RJ 78.983

JK

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS
CNPJ 04.141.837/0001-01

quando previamente estabelecidas na proposta orçamentária aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 22. O Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos terá dois representantes eleitos junto ao *Collège d'Espace Analytique* que não farão parte do seu conselho deliberativo.

Parágrafo Único - Os representantes junto ao *Collège d'Espace Analytique* deverão ser psicanalistas e serão eleitos pelo mesmo período do Conselho Deliberativo.

Art. 23. O Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral poderão, quando necessário, criar comissões para fins específicos, segundo normas regimentais próprias.

Art. 24. Qualquer membro do Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos poderá questionar atos, decisões e declarações feitas em nome da Instituição por qualquer dos integrantes do Conselho Deliberativo que se verã, então, obrigado a encaminhar o questionamento à Assembléia Geral para deliberação nos termos previstos no seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 25. O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, dois membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 2 anos, renováveis por mais uma vez.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal as tarefas e responsabilidades pertinentes às funções previstas em lei.

Art. 27. O Conselho Fiscal poderá ser convocado por qualquer membro do Conselho Deliberativo ou pela Assembléia Geral de acordo com o definido no Regimento Interno.

**CAPÍTULO VII
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 28. A receita do EBEP é composta de receita ordinária e receita extraordinária.

§ 1º. A receita ordinária é a oriunda das contribuições mensais dos membros associados, fixada pela Assembléia Geral, dos aluguéis, ou outros valores que venham a ser recebidos

Antonio Jorge dos S. M. S.
OAB/RJ 78.983

AR

**3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS
CNPJ 04.141.837/0001-01**

pelo EBEP com a anuência do Conselho Deliberativo, além de outras receitas, como as decorrentes de aplicações financeiras ou multas por impontualidade no pagamento das mensalidades ou usuários do item anterior.

§ 2º A receita extraordinária é aquela não prevista no parágrafo anterior e compreende: taxas de inscrições e verbas de patrocínios decorrentes de eventos realizados pelo EBEP, doações e subvenções ou qualquer outra forma de remuneração não prevista expressamente neste estatuto.

Art. 29. Os valores recebidos na forma dos artigos anteriores serão utilizados na cobertura de despesas correntes e investimentos da associação.

Art. 30. As despesas serão autorizadas pelo Conselho Deliberativo, cabendo ao presidente a movimentação das contas bancárias da associação, sempre em conjunto com o tesoureiro.



Art. 31. Nos períodos em que houver a mudança de gestão administrativa e até que se efetive o registro específico no cartório competente da ata de eleição e posse do novo Conselho Deliberativo, o Presidente e o Tesoureiro do Conselho Deliberativo, até então responsáveis pela gestão administrativa e financeira, permanecem vinculados ao exercício de suas funções, especialmente aquelas destinadas a movimentação e ao fluxo financeiro de valores, bens e serviços do Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos.

§ 1º. Fica assegurado, a fim de possibilitar a continuidade das atividades do EBEP, pela presente disposição estatutária, a autorização para movimentar as contas bancárias até que a nova diretoria seja devidamente habilitada junto aos bancos e demais órgãos competentes.

§ 2º. Ao longo do período de formalização dos registros e da alteração de cadastro junto aos bancos e demais órgãos; os responsáveis acima especificados, deverão prestar contas de todos os atos administrativos e de movimentação financeira praticados, a fim de garantir a lisura e transparência no momento da aprovação da movimentação do exercício contábil competente pela nova diretoria estatutária regularmente eleita.

**CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO**

Art. 32. Os casos de dissolução, liquidação e, por fim, extinção do Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos, deverão ser apreciados e aprovados por, no mínimo, 2/3 de seus membros associados, em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para



Antonio Jorge dos S. M. S.
OAB/RJ 78.988



3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ESPAÇO BRASILEIRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS
CNPJ 04.141.837/0001-01

esse fim e com antecedência mínima de trinta dias, seguindo os trâmites previstos no seu Regimento Interno.

Art. 33. Nos casos previstos no artigo 32 do presente Estatuto, o patrimônio do Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos deverá ser doado a uma instituição brasileira congênere.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34. Para atingir seus objetivos, o Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos poderá receber doações, subvenções, firmar convênios e promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, adquirir bens móveis e imóveis, além da participação financeira de seus membros.

Parágrafo Único - Os ganhos auferidos pela instituição, seja de atividades exercidas por associados ou não, deverão ser revertidos integralmente para ela. O EBEP nesta situação poderá dar recibos, vender livros, cadernos, mantendo-se como instituição sem fins lucrativos.

Art. 35. O Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos praticará sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos peculiares a seu funcionamento.



Art. 36. Os membros respondem em conjunto, mas de forma individualizada e não solidária, pelas obrigações ligadas à dissolução da instituição, por todos os encargos trabalhistas, pelos encargos referentes à locação da sede, contraídas pelo Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalítico que fizerem parte. Cada membro responde na proporção de sua participação nestas obrigações, não confundindo-se entretanto, patrimônios de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Art. 37. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 38. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral no dia 25/04/2024 e devidamente assinado pelo Presidente, secretária, dois membros da Comissão Revisora responsáveis pela análise e coordenação da atualização, bem como pelo advogado assistente Dr. Antônio Jorge dos Santos Mello Béze, inscrito na OAB/ RJ, sob o número 78.988.

Rio de Janeiro, 25/04/2024


Leila Maria Bruck Ripoll
Presidente


Anna Maria Ferreira Seixas
Secretária

Antônio Jorge dos Santos Mello Béze
Advogado - OAB/RJ 78.988



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-184821

3202406050513002 12/06/2024

Emol: 399,22 Tributo: 165,08 Reemb: 10,57 Reemb.: 6.21

Selo: EERE38780 MAR

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

